**DECISÃO**

**Ref:- Processo nº 97.742/2017**

 **Tomada de Preço n. 01/2017**

 **Contrato Adm. n. 05/2018**

ACOLHO como razão de decidir, os fundamentos expostos no parecer jurídico de fls., ratificados pelo Departamento de Licitação e, com base neles, aplico à empresa KAGIMASA CONSTRUÇÕES EIRELLI-ME, conjuntamente, as seguintes penalidades: (i) impedimento do direito de licitar e contratar com o município de Santo Antonio de Posse pelo prazo de 12 (doze) meses; (ii) multa equivalente a 20% do valor remanescente, nos termos da cláusula 8.1.4 do Contrato 05/2018, cujo cálculo deverá ser elaborado pelo Departamento de Obras e Engenharia.

Por fim, comunique-se o Departamento Financeiro e Jurídico sobre os termos da presente decisão.

Notifique a empresa por carta.

Publique-se.

Santo Antônio de Posse, 12 de março de 2019.

 **NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR**

 **Prefeito Municipal**